PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 001942/2026

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0033

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 30/09/2026

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 15/10/2026

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 15/10/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 15/10/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 200 (duzentas) camas infantis, destinadas ao atendimento das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 04 (Termo de Referência deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – termo de referência** deste Edital.

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "**https://bllcompras.com/Home/Login**" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente licitação não terão os preços registrados.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Home/Login**).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Home/Login**) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não terão itens para serem disputados em ampla concorrência, todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s)sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);

d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. DAS DECLARAÇÕES

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);

c) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, exceto no caso de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (modelo de declarações anexo 01);

d) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

g) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.23.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", “c”, “d”, “e” “f” e “g” deverão conter o timbre da empresa licitante;

09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os serviços objeto da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login.**

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II do item 12.2 será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

12.12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.14. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.15. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.16. O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

12.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

12.19. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (https://www.vilapavao.es.gov.br/) e da BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Home/Login**).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

14.13.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

14.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

14.13.4.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

14.13.6. ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 29 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIMAR BICHI
Data: 29/09/2026 10:31:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação
Dec. Municipal nº 2.397/2025

Processo nº 001942/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;

() Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, exceto no caso de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, ____ de _____ de ____

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ

Processo nº 001942/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº _____/____, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. ___/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de ____.

(Reconhecer firma)

**** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

Processo nº 001942/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

ANEXO 03

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo nº _____/____, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. ___/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de ____.

(Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

Processo nº 001942/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

01. SECRETARIA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação, mediante Pregão Eletrônico**, para aquisição de 200 (duzentas) camas infantis, destinadas ao atendimento das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES, com o objetivo de proporcionar melhores condições de descanso, conforto, segurança, higiene e bem-estar às crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando recursos oriundos da complementação VAAT (Valor Anual Total por Aluno).

03. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação tem como objetivo viabilizar a aquisição de camas infantis, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão. A contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de descanso, conforto, segurança, higiene e bem-estar às crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Na Educação Infantil, o cuidar e o educar constituem dimensões indissociáveis do processo educativo. Nesse contexto, os momentos destinados ao repouso integram a rotina pedagógica e representam importante oportunidade para que as crianças recuperem suas energias, favorecendo o equilíbrio físico e emocional necessário ao seu desenvolvimento integral. Um ambiente adequado para o descanso contribui para que retornem às atividades com maior disposição, estimulando a atenção, a participação, a interação com os colegas e o melhor aproveitamento das experiências de aprendizagem, aspectos fundamentais para o desenvolvimento infantil.

3.3. A disponibilização de camas infantis assegura condições adequadas para os momentos de repouso previstos na rotina das unidades de educação infantil, proporcionando maior conforto, segurança e higiene às crianças. O descanso em condições apropriadas favorece a recuperação física e emocional, respeita as necessidades próprias da primeira infância e possibilita que as crianças participem das atividades pedagógicas com maior disposição, atenção e envolvimento, refletindo positivamente em seu desenvolvimento e processo de aprendizagem.

3.4. Atualmente, algumas unidades utilizam colchonetes como alternativa para os momentos de repouso das crianças. Contudo, essa solução não se mostra a mais adequada, especialmente sob os aspectos relacionados ao conforto, à higiene e à conservação. As camas infantis, confeccionadas em material resistente, atóxico e de fácil higienização, oferecem melhores condições para o descanso, proporcionando conforto, segurança e higiene durante esse momento da rotina escolar. Sua utilização contribui para o bem-estar infantil, favorecendo a recuperação das energias e o equilíbrio físico e emocional necessários para que as crianças participem das atividades pedagógicas com maior disposição e aproveitamento ao longo da jornada escolar.

3.5. A necessidade da contratação também decorre de procedimento relacionado ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, motivado por denúncia acerca das condições de infraestrutura e

acomodação destinadas ao repouso infantil nas unidades de educação infantil do Município, tornando necessária a adoção de medidas voltadas à adequação desses espaços, de modo a assegurar às crianças um ambiente apropriado para o descanso, compatível com suas necessidades e com a qualidade do atendimento ofertado pela Rede Municipal de Ensino.

3.6. Diante da necessidade de disponibilização das camas infantis às unidades de educação infantil, em razão da necessidade de adequação das condições de repouso das crianças e do atendimento às providências decorrentes do procedimento relacionado ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, mostra-se necessária a realização de Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa para o fornecimento das camas infantis, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a atender ao interesse público e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

4.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão da necessidade de aquisição das 200 (duzentas) camas infantis, com quantitativo previamente definido e contratação integral em parcela única, visando atender às necessidades das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES.

4.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade entre os licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, contemplando o fornecimento de 200 (duzentas) camas infantis, novas, de primeiro uso, destinadas às unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES.

5.2. As camas infantis deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, dimensões, resistência, segurança, durabilidade, acabamento e demais características previstas para o objeto.

5.3. Os produtos deverão apresentar estrutura estável, resistente e segura, com acabamento adequado ao uso infantil, sem defeitos, rebarbas, partes cortantes ou outros elementos que possam comprometer a segurança das crianças, devendo suportar a carga mínima estabelecida nas especificações técnicas.

5.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, sem avarias, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade ou funcionalidade.

5.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. A entrega será realizada de forma integral, em parcela única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá realizar o transporte, descarga e montagem das camas infantis nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se pela mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários, sem ônus adicional para a Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **200 (duzentas) camas infantis**, destinadas ao atendimento das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES, visando proporcionar melhores condições de descanso, conforto, segurança, higiene e bem-estar às crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	00783120	Cama infantil empilhável, destinada ao repouso e descanso de crianças em unidades de Educação Infantil, nova, de primeiro uso, fabricada em material de alta resistência mecânica, durabilidade e adequado ao uso infantil. Deverá possuir leito confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, ou material de características técnicas equivalentes ou superiores, com superfície lisa, lavável, impermeável e de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e aos procedimentos rotineiros de limpeza. A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e segurança, com bordas, cantos e extremidades arredondados, acabamento uniforme e livre de rebarbas, pontas, quinas, partes cortantes ou elementos que possam oferecer risco às crianças. Deverá possuir sistema integrado que permita o empilhamento vertical de forma segura e estável, facilitando o armazenamento e a otimização do espaço físico, sem comprometer a integridade ou a estabilidade das unidades empilhadas. Deverá suportar carga estática mínima de 50 kg, sem apresentar deformações permanentes, rupturas ou comprometimento de sua estrutura durante a utilização. Todos os componentes deverão apresentar acabamento adequado ao uso infantil, sem trincas, rachaduras, deformações, fissuras, rebarbas, peças soltas ou quaisquer defeitos de fabricação. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, devidamente montado e pronto para utilização, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua completa instalação e funcionamento. O produto deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis a mobiliário e produtos destinados ao uso infantil, quando pertinentes, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de conformidade, ensaios ou certificações exigíveis.	200	UNID

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. As camas infantis fornecidas deverão atender integralmente às especificações, características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Caso as camas infantis entregues apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A substituição das camas infantis rejeitadas deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

7.4. A recusa das camas infantis pela Secretaria Municipal de Educação não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem implica aceitação do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Todas as despesas decorrentes da substituição das camas infantis, incluindo transporte, retirada, entrega e demais custos necessários, correrão integralmente por conta da contratada.

8. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

8.1. A presente contratação contempla a aquisição de 200 (duzentas) camas infantis, observadas as especificações técnicas e demais exigências constantes no item 6.1 deste Termo de Referência.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do **Valor Anual Total por Aluno (VAAT)**, destinados à aquisição de **200 (duzentas) camas infantis** para atender às unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 370,06 (trezentos e setenta reais e seis centavos) por unidade**, totalizando **R$ 74.012,00 (setenta e quatro mil e doze reais)**, conforme média dos orçamentos apresentados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes às camas infantis efetivamente fornecidos, conforme os preços da proposta aceita e de acordo com as quantidades solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento, desde que devidamente entregues e aceitos pela Administração.

10.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com as camas infantis efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos não serão penalizadas com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

10.4. Da emissão da Nota Fiscal constará o número do contrato.

10.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

10.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

10.7. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

10.8. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer irregularidade documental, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova apresentação regular do documento.

10.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) Erros ou vícios na Nota Fiscal;

c) Não apresentação da documentação exigida;

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem com entrega única e imediata, não havendo previsão de prorrogação do contrato.

11.2. Em razão da natureza da contratação e da execução em parcela única, não se aplica reajuste de preços.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogáveis ou até que a contratação precedida de licitação destinada ao mesmo fim seja concluída.

12.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, até o fim do contrato.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. As camas infantis deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

13.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado em entrega única, observadas as quantidades e os locais de entrega definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3. As camas infantis deverão ser entregues diretamente nas unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES, conforme relação de escolas, endereços e quantitativos por unidade que será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Autorização de Fornecimento.

13.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarga, entrega e montagem das camas infantis em cada unidade escolar indicada pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.5. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela direção da unidade escolar, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, montagem e condições de uso das camas infantis entregues.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.7. As camas infantis deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte.

13.8. A entrega e a montagem do objeto deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades estabelecidas para cada unidade escolar.

13.9. Nos preços da contratação deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, embalagens, seguro, tributos, mão de obra e quaisquer outras despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela CONTRATADA.

13.10. Os custos de retirada e substituição dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

13.11. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na entrega ou na montagem do objeto, bem como a substituição das camas infantis que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2 será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

14.12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.15. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.16. O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.17. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

14.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

14.19. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA EXTINÇÃO

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.4. Indenizações e multas.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Atender a solicitação de fornecimento emitida durante a vigência do instrumento contratual, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidas.

16.1.2. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

16.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, segurança e adequada condição de uso das camas infantis fornecidas, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

16.1.4. Providenciar, às suas expensas, a substituição das camas infantis entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, vícios, danos ou quaisquer inconformidades verificadas pela CONTRATANTE.

16.1.5. Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento, entrega ou montagem do objeto.

16.1.6. Realizar a entrega e montagem das camas infantis nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e locais previamente informados, responsabilizando-se por todos os custos necessários à execução do objeto.

16.1.7. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório .

16.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

16.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, embalagem, tributos e demais custos relacionados ao fornecimento e entrega das camas infantis.

16.1.11. Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais referentes às camas infantis fornecidas, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

16.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação atualizados durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

16.1.13. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo a entrega do objeto dentro dos padrões de qualidade, segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.2. Informar à CONTRATADA os locais de entrega das camas infantis, bem como os quantitativos destinados a cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

16.2.3. Disponibilizar servidores responsáveis pelo recebimento do objeto nas unidades escolares indicadas, para realização da conferência dos aspectos quantitativos e qualitativos das camas infantis entregues e montadas.

16.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como solicitar a imediata correção das irregularidades constatadas.

16.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as camas infantis entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2.6. Atestar, por meio de servidor competente, a efetiva entrega e o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade das camas infantis fornecidas e montadas.

16.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências previstas.

16.2.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega e quantitativos destinados a cada unidade escolar.

16.2.9. Verificar as irregularidades ocorridas na execução do objeto e comunicar à CONTRATADA para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, quando necessário.

16.2.11. Observar, durante toda a vigência do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de origem.

17. DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

17.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que deverá(ão) acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das disposições deste Termo de Referência, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros.

17.1.2 O fornecimento do objeto estará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em toda a sua abrangência, compreendendo a verificação da conformidade das camas infantis entregues com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação, bem como o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

17.1.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as camas infantis entregues, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou providências necessárias para garantir a adequada execução da contratação.

17.1.4 O recebimento e a fiscalização das camas infantis serão realizados por servidores lotados no Almoxarifado Municipal ou por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o local de entrega previamente informado pela CONTRATANTE.

17.1.5. O(a) responsável pelo recebimento das camas infantis terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência e poderá, entre outras medidas:

I - notificar a **CONTRATADA**, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências na quantidade entregue ou inconformidades verificadas, estabelecendo prazo para sua regularização;

II - solicitar à **CONTRATADA** a substituição das camas infantis entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos ou em condições inadequadas de uso, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

III - rejeitar total ou parcialmente as camas infantis que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

IV - registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e adotar as medidas necessárias para a regularização das falhas constatadas.

17.2. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

17.2.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no art. 115 da referida Lei.

17.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

17.2.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação designar, formalmente, servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, na condição de titular e suplente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

18.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital, bem como comprovar capacidade para fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. A contratação decorrente do procedimento licitatório destina-se à aquisição de 200 (duzentas) camas infantis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e na proposta vencedora.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As propostas seguirão o presente Termo de Referência, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Serão desconsideradas informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital e no contrato.

19.4. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas necessárias ao fornecimento das camas infantis, inclusive tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

19.5. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

19.6. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

Vila Pavão/ ES, 02 de setembro de 2026

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação
Dec. Municipal nº 2.397/2025

MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN
Chefe de Setor

PATRICIA KRAUZE DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

ELDA MARIANO COSTA
Diretora do CMEI CRIARTE e Creche Municipal GIRASSOL

EDIANE SIMOES MENDES CALINSKI
Pedagoga do CMEI CRIARTE e Creche Municipal GIRASSOL

Processo nº 001942/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

AQUISIÇÃO DE CAMAS INFANTIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE DESCANSO, CONFORTO, SEGURANÇA, HIGIENE E BEM-ESTAR ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PAVÃO, EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ACERCA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E ACOMODAÇÃO PARA REPOUSO NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR OS ESPAÇOS DESTINADOS AO DESCANSO INFANTIL E GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT (VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO), DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de camas infantis para atendimento das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão, visando proporcionar melhores condições de descanso, conforto, segurança, higiene e organização dos espaços destinados ao repouso das crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição torna-se necessária considerando que o momento de descanso integra a rotina das unidades de Educação Infantil e constitui importante aspecto para o bem-estar e o desenvolvimento das crianças, especialmente durante os períodos de permanência na escola. A disponibilização de camas apropriadas contribui para proporcionar condições adequadas de repouso, conforto e segurança, além de favorecer a organização e a higienização dos ambientes escolares.

Nesse contexto, as camas infantis deverão apresentar características adequadas ao uso em ambiente escolar, com materiais resistentes e duráveis, superfície de fácil higienização, estrutura estável e segura, acabamento adequado ao público infantil e sistema que permita o empilhamento seguro, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços destinados ao repouso.

Adicionalmente, a necessidade de adequação desses espaços está relacionada a procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, motivado por denúncia acerca das condições de infraestrutura e acomodação destinadas ao repouso infantil nas unidades de Educação Infantil do Município, tornando necessária a adoção de medidas voltadas à melhoria das condições disponibilizadas para o descanso das crianças.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para promover a adequação da infraestrutura das unidades de Educação Infantil, assegurando ambientes mais apropriados ao acolhimento, cuidado, descanso e bem-estar das crianças da Rede Municipal de Ensino.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual tendo em vista o município de Vila Pavão ainda não aprovou o plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar rigorosamente as condições e características estabelecidas, garantindo que as camas infantis fornecidas atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de segurança, resistência, durabilidade, higiene e qualidade estabelecidos para o objeto.

a) As camas infantis deverão ser novas, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e sem apresentar defeitos, avarias, deformações ou sinais de uso anterior, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada.

b) As camas deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, adequado ao uso infantil e ao uso contínuo em ambiente escolar, com leito em polipropileno (PP) de alta resistência, ou material de características técnicas equivalentes ou superiores, com superfície lisa, lavável, impermeável e de fácil higienização.

c) A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e segurança, com bordas, cantos e extremidades arredondados, acabamento uniforme e livre de rebarbas, pontas, quinas, partes cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer risco às crianças.

d) As camas deverão possuir sistema integrado de empilhamento vertical, permitindo o armazenamento de forma segura e estável, contribuindo para a organização e otimização dos espaços destinados ao repouso nas unidades escolares.

e) As camas deverão suportar carga estática mínima de 50 kg, sem apresentar deformações permanentes, rupturas ou comprometimento de sua estrutura durante a utilização normal.

f) Todos os componentes deverão apresentar acabamento adequado ao uso infantil, não sendo admitidos produtos que apresentem trincas, rachaduras, fissuras, deformações, rebarbas, peças soltas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade do produto.

g) A contratada deverá realizar a entrega e montagem das camas infantis nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme locais e quantitativos previamente informados no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

h) Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga, entrega e montagem das camas infantis serão de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

i) As camas deverão ser entregues no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições e horários previamente definidos.

j) Os produtos entregues poderão ser recusados caso apresentem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou qualquer condição que os torne inadequados para utilização nas unidades de Educação Infantil.

k) Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação técnica, laudos, certificados ou outros documentos comprobatórios exigíveis, destinados a demonstrar a conformidade do produto com as especificações e normas técnicas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no quantitativo de alunos matriculados na educação infantil da rede municipal de ensino, considerando a necessidade de atendimento das rotinas de descanso e repouso das crianças nas unidades escolares.

Para definição do quantitativo, levou-se em consideração a utilização simultânea das caminhas pelas turmas durante os períodos de descanso nas unidades de educação infantil, especialmente nos Centros Municipais de Educação Infantil, onde os horários de repouso ocorrem de forma coletiva. Dessa forma, a quantidade estimada busca atender adequadamente à demanda existente em cada unidade escolar, garantindo conforto, organização e melhores condições de acomodação para as crianças.

Sendo assim, estima-se necessária a aquisição de 200 (duzentas) camas infantis para atendimento das demandas das unidades de educação infantil da rede municipal de ensino.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES quanto à necessidade de aquisição de camas infantis destinadas às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, foi realizado levantamento de mercado, considerando as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada.

Contratação por meio de Licitação Própria

A aquisição das camas infantis poderá ocorrer mediante processo licitatório próprio, possibilitando ampla concorrência entre fornecedores e a definição de especificações técnicas de acordo com as necessidades da Administração.

A realização de licitação própria permitirá estabelecer diretamente as condições de fornecimento do objeto, incluindo requisitos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade, higiene, sistema de empilhamento, entrega e montagem, de forma compatível com as necessidades das unidades de Educação Infantil.

A contratação por meio de licitação própria também possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, além de permitir que o objeto seja adquirido de forma integral, conforme o quantitativo previamente definido de 200 (duzentas) camas infantis.

Adesão à Ata de Registro de Preços

Também foi analisada a possibilidade de aquisição das camas infantis mediante adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública.

No presente caso, contudo, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação possui características distintas, uma vez que o quantitativo necessário se encontra previamente definido em 200 (duzentas) camas infantis, calculado de acordo com a demanda das unidades de Educação Infantil, e a aquisição será realizada integralmente, em parcela única.

Não há, portanto, previsão de contratações futuras, eventuais ou sucessivas, mas aquisição certa e determinada de todo o quantitativo necessário, com entrega e montagem nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços, nas condições pretendidas, não se amolda à finalidade do Sistema de Registro de Preços, pois, na prática, seria utilizada para realizar uma

contratação imediata e definitiva da totalidade do objeto, e não para atender necessidades futuras e eventuais.

Dessa forma, considerando as características da presente demanda, a adesão à Ata de Registro de Preços não se mostra adequada, sendo mais apropriada a realização de procedimento licitatório próprio.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico próprio constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando que o quantitativo necessário está previamente definido e a aquisição será realizada de forma integral, em parcela única.

A solução permitirá à Administração estabelecer as especificações e condições de fornecimento de acordo com suas necessidades, promover ampla competitividade entre os fornecedores e buscar a proposta mais vantajosa para a aquisição das camas infantis, garantindo melhores condições de conforto, segurança, higiene e bem-estar às crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços, considerando valores praticados no mercado para o fornecimento de camas infantis com características compatíveis com as especificações estabelecidas para o objeto, observando-se as condições de fornecimento, entrega e montagem previstas na contratação.

A pesquisa de preços será realizada de forma a obter parâmetro adequado para a estimativa do valor da contratação, considerando as especificações técnicas, o quantitativo necessário e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, considerando a aquisição estimada de 200 (duzentas) camas infantis, e tomando como referência o valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), o valor estimado da contratação corresponde a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de camas infantis destinadas ao atendimento das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES.

A solução contempla a aquisição de 200 (duzentas) camas infantis, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, resistentes, duráveis, seguros, adequados ao uso infantil e de fácil higienização, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança necessários ao ambiente escolar.

O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, contemplando a entrega, descarga, montagem e instalação das camas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na contratação.

A realização de licitação própria permitirá à Administração estabelecer diretamente as especificações técnicas, condições de fornecimento, entrega e montagem do objeto, de acordo com as necessidades identificadas nas unidades de Educação Infantil, além de possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa.

A solução visa proporcionar melhores condições de conforto, segurança, higiene, organização e bem-estar às crianças durante os períodos de repouso, contribuindo para a adequação dos espaços

destinados ao descanso e para a melhoria da infraestrutura das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a realização do Pregão Eletrônico apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando que o objeto e o quantitativo estão previamente definidos e que a aquisição será realizada de forma integral e imediata, em parcela única, garantindo o atendimento das unidades escolares de acordo com as necessidades da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação refere-se à aquisição de 200 (duzentas) camas infantis, cujo fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme o quantitativo e as especificações estabelecidas pela Administração.

O parcelamento da entrega não se mostra necessário, considerando que o quantitativo necessário já está previamente definido e a aquisição destina-se ao atendimento imediato das unidades de Educação

Infantil. A entrega integral do objeto possibilitará maior eficiência logística, padronização dos materiais e organização da distribuição e montagem das camas nas unidades escolares.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade previamente dimensionada e a previsão de aquisição integral, justifica-se o fornecimento em parcela única, visando garantir maior eficiência administrativa, agilidade no atendimento da demanda e adequada execução da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa promover melhorias nas condições de atendimento das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, especialmente nos espaços destinados ao descanso e repouso das crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES.

Como resultados pretendidos, espera-se proporcionar maior conforto, segurança, higiene e bem-estar às crianças durante os períodos de descanso, garantindo condições adequadas para a rotina das unidades escolares.

A aquisição das camas infantis contribuirá para a melhoria das condições de repouso das crianças, proporcionando acomodação adequada, maior organização dos espaços e melhores condições de higiene, considerando que o descanso integra a rotina da Educação Infantil e contribui para o bem-estar e a permanência das crianças durante a jornada escolar.

Pretende-se, ainda, promover a adequação dos espaços destinados ao repouso infantil, substituindo condições de acomodação inadequadas por uma solução mais segura, organizada, confortável e apropriada às necessidades das crianças.

A contratação também contribuirá para a melhoria da infraestrutura das unidades de Educação Infantil, atendendo às necessidades identificadas quanto às condições de acomodação para o repouso infantil e às providências relacionadas ao procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da qualidade do atendimento ofertado às crianças da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo as condições de cuidado, acolhimento, conforto, segurança e bem-estar no ambiente escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. Entretanto, será necessária a designação de servidores para a gestão e fiscalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

No caso da contratação para aquisição de camas infantis, não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas simultaneamente para garantir a execução do objeto principal.

A aquisição atende de forma direta e independente à necessidade das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, não havendo necessidade de contratação complementar de bens ou serviços para sua utilização.

A entrega e a montagem das camas infantis estão incluídas no fornecimento do objeto, sendo de responsabilidade da contratada, não dependendo de contratação adicional por parte da Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição das camas infantis apresenta baixo impacto ambiental, considerando a natureza do objeto, sua durabilidade e a previsão de utilização contínua nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais resistentes, duráveis, laváveis e de fácil higienização, contribuindo para o aumento da vida útil dos itens e para a redução da necessidade de substituições frequentes, diminuindo, consequentemente, a geração de resíduos.

Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte e descarte dos materiais utilizados, bem como as disposições relacionadas à utilização de materiais e componentes que não ofereçam riscos à saúde das crianças ou ao meio ambiente.

Ao final da vida útil dos produtos, deverá ser priorizado, quando tecnicamente possível, o reaproveitamento, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em conformidade com a legislação aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de camas infantis, por meio de **Pregão Eletrônico**, configura-se como solução adequada e viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES.

Sob o aspecto técnico, a solução possibilitará a aquisição de produtos que atendam às especificações de segurança, resistência, higiene e durabilidade necessárias para utilização nas unidades de Educação Infantil, proporcionando melhores condições de conforto e repouso às crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Do ponto de vista administrativo e econômico, a realização de procedimento licitatório próprio mostra-se adequada, por possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores, definição das condições de fornecimento de acordo com as necessidades da Administração e busca pela proposta mais vantajosa.

A contratação também se mostra necessária diante da necessidade de melhoria das condições de infraestrutura e acomodação destinadas ao descanso infantil nas unidades escolares, sendo a aquisição das camas medida importante para adequação dos espaços utilizados pelas crianças durante os períodos de repouso.

Além disso, a solução contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento ofertado na Educação Infantil, proporcionando ambientes mais adequados, organizados, seguros e confortáveis para o descanso das crianças durante sua permanência nas unidades escolares.

Em síntese, a realização de **Pregão Eletrônico próprio** configura-se como solução viável, adequada e compatível com as características da demanda, possibilitando a aquisição integral das 200 (duzentas) camas infantis em parcela única e atendendo ao interesse público e às necessidades das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Vila Pavão-ES, 26 de agosto de 2026.

JOSIMAR BICHI
Secretário Municipal de Educação
Dec. Municipal nº 2.397/2025

MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN
Chefe de Setor

PATRICIA KRAUZE DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

THAIS BERGER TESCH
Supervisor Administrativo

Processo nº 001942/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **_____** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, **Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso,** portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, CEP _____, _____/__, por seu Representante Legal, Sr. (a) **_____,** portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de __/__/____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no Processo nº _____/____, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de 200 (duzentas) camas infantis, destinadas ao atendimento das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES.** Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogáveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As camas infantis deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado em entrega única, observadas as quantidades e os locais de entrega definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. As camas infantis deverão ser entregues diretamente nas unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES, conforme relação de escolas, endereços e quantitativos por unidade que será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarga, entrega e montagem das camas infantis em cada unidade escolar indicada pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela direção da unidade escolar, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, montagem e condições de uso das camas infantis entregues.

3.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

3.7. As camas infantis deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte.

3.8. A entrega e a montagem do objeto deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades estabelecidas para cada unidade escolar.

3.9. Nos preços da contratação deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, embalagens, seguro, tributos, mão de obra e quaisquer outras despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela CONTRATADA.

3.10. Os custos de retirada e substituição dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

3.11. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na entrega ou na montagem do objeto, bem como a substituição das camas infantis que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - O valor global deste contrato será de **R$(.....)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem acima descritos:

5.2 - Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem com entrega única e imediata, não havendo previsão de prorrogação do contrato.

5.3 - Em razão da natureza da contratação e da execução em parcela única, não se aplica reajuste de preços.

5.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes às camas infantis efetivamente fornecidos, conforme os preços da proposta aceita e de acordo com as quantidades solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento, desde que devidamente entregues e aceitos pela Administração.

6.2 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com as camas infantis efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do contrato.

6.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

6.7 - As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer irregularidade documental, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova apresentação regular do documento.

6.9 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) Erros ou vícios na Nota Fiscal;

c) Não apresentação da documentação exigida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, até o fim do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

NV = VC + V

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

V = VIDL – VIAL

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 - Informar à CONTRATADA os locais de entrega das camas infantis, bem como os quantitativos destinados a cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

9.3 - Disponibilizar servidores responsáveis pelo recebimento do objeto nas unidades escolares indicadas, para realização da conferência dos aspectos quantitativos e qualitativos das camas infantis entregues e montadas.

9.4 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico, todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como solicitar a imediata correção das irregularidades constatadas.

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, as camas infantis entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato ou na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.6 - Atestar, por meio de servidor competente, a efetiva entrega e o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade das camas infantis fornecidas e montadas.

9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências previstas.

9.8 - Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega e quantitativos destinados a cada unidade escolar.

9.9 - Verificar as irregularidades ocorridas na execução do objeto e comunicar à CONTRATADA para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, quando necessário.

9.11 - Observar, durante toda a vigência do instrumento contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Atender a solicitação de fornecimento emitida durante a vigência do instrumento contratual, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidas.

10.2 - Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Contrato e demais documentos que integram a contratação.

10.3 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, segurança e adequada condição de uso das camas infantis fornecidas, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

10.4 - Providenciar, às suas expensas, a substituição das camas infantis entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, vícios, danos ou quaisquer inconformidades verificadas pela CONTRATANTE.

10.5 - Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento, entrega ou montagem do objeto.

10.6 - Realizar a entrega e montagem das camas infantis nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e locais previamente informados, responsabilizando-se por todos os custos necessários à execução do objeto.

10.7 - Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

10.9 - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, embalagem, tributos e demais custos relacionados ao fornecimento e entrega das camas infantis.

10.11 - Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais referentes às camas infantis fornecidas, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

10.12 - Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação atualizados durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

10.13 - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo a entrega do objeto dentro dos padrões de qualidade, segurança e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II do item 12.2 será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

12.12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.14. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.15. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.16. O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

12.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

12.19. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.4. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL EM CUMPRIMENTO AO PME- F.M. EDUCAÇÃO – CRECHE	
Ficha	**Fonte de Recursos**
0000686	154200300000

0000697	154200300000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL EM CUMPRIMENTO AO PME- F.M. EDUCAÇÃO – PRÉ	
Ficha	**Fonte de Recursos**
0000710	154200300000
0000721	154200300000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Processo nº 001942/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa